

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.986/2021**

**LEI nº 3.986/2021**

Data: 28 de abril de 2021

Súmula: Acresce os incisos X, XI, XII E XII ao artigo 2º da Lei 2.111/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos ao caput do art. 2º da Lei nº 2.111/98, de 27/11/1998, com a seguinte redação:

"Art. 2º-...

I. - ...

II. - ...

III. - ...

IV. - ...

V. - ...

VI. - ...

VII. - ...

VIII. - ...

IX. - ...

X. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

XI. Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

XII. Representante do Corpo de Bombeiros;

XIII. Um munícipe que tenha interesse em participar representando a comunidade, e no caso de haver mais de um munícipe com interesse em participar, será realizada uma eleição entre os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
**Código Identificador:548898EF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº64**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 40/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

RORATO E MOLERO LTDA ME

ITEM QNT DESCRIÇÃO VLR UNT VLR TOTAL

1 1 Implantação do software R\$ 0,00 R\$ 0,00

2 12 Manutenção e hospedagem mensal R\$ 250,00 R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, CONTENDO ESSE, ASSINATURA DIGITAL, CARIMBO DO TEMPO, AUXÍLIO TÉCNICO, TREINAMENTO, E HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2021 – PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

MEDICTEC AMBIENTAL LTDA – ME

- 47.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB é de R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C, para a fabricação de massa asfáltica para a execução de tapas buracos e obras de recape nas vias públicas do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR: R\$ 1.088.500,00 (um milhão, oitenta e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2030-000-0600104122041950383390300000- Material de Consumo

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2110-000-0600104452042150403390300000- Material de Consumo

PRAZO DE NETREGA: **05 (cinco) dias úteis após solicitação e envio de requisição de empenho**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes-PR  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Casa do Asfalto Ind e Com de Asfalto LTDA  
**ORCAINA MARIA APARECIDA FEITAS DE OLIVEIRA**  
Aux. Administrativa/Procuradora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, CONTENDO ESSE, ASSINATURA DIGITAL, CARIMBO DO TEMPO, AUXÍLIO TÉCNICO, TREINAMENTO, E HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 360/000 0200104122040420133390300000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Rorato e Molero LTDA ME  
**FELIPE AUGUSTO RORATO**  
Empresário

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES

06 PARCELAS - Repasse de subvenção social à associação hospitalar beneficente de Bandeirantes, para custear despesas para enfrentamento da Covid-19 a serem realizados nos finais de semana – Valor mensal R\$ 25.000,00 - Valor total R\$ 150.000,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 3.980/2021, PARA CUSTEAR DESPESAS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19, A SEREM REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Leis nº 3968/2021, de 08 de março de 2021, e lei nº 3980/2021, de 13 de abril de 2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

ATA Nº 01/2020

CRENCIAMENTO Nº 08/2021

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos 28 de abril de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gusmão Fontolan da Silva, Fernando Henrique Ferreira Franco e Marcos de Moraes, nomeados através da portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar o pedido de encerramento do processo de Credenciamento nº. 08/2020-PMB, que tem como objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações, com vistas a atingir o maior número interessados. Estando presentes os membros da Comissão, foi constatado que não houve nenhuma entidade interessada, e em razão das justificativas apresentadas pela secretaria solicitante, decide-se pelo encerramento do presente credenciamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARCOS DE MORAES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO USINADO FCK-20 QUE SERÁ UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO, AUMENTANDO em 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por metro cúbico, passando o valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 378,12 (trezentos e setenta e oito e doze centavos) por metro cúbico.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do item CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, AUMENTANDO em 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) por metro cúbico, passando o valor unitário de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) para R\$ 358,34 (trezentos e cinquenta e oito e trinta e quatro) por metro cúbico.

Bandeirantes-PR, 29 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Contratante

Bandmix Concretos e Argamassa  
**GILMAR DA SILVA**  
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – PMB

**COTA DE NO MÁXIMO 25% DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/05/2021 às 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E COM COTA DE NO MÁXIMO 25% DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI COMPREENDENDO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 3.632/2016 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e ou <https://bll.org.br/editais/>, a partir de 07 de maio de 2021.

Bandeirantes, 03 de maio de 2021

**CLEBER BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

**Código Identificador:**0926F369

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.303/2021**

**DECRETO Nº 3.303/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de BANDEIRANTES para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de BANDEIRANTES no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de BANDEIRANTES o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 30 de abril de 2021.

**JAELESON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### DIAGNÓSTICO ACERCA DOS REQUISITOS PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MIN, IMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

GRUPO 1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC				
Item	Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020	Perguntas	Resposta	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020
1	Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC Nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022
2	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/06/2022
3	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	-
4	Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	-
5	Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	-
6	Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	-
7	Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	-
8	Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	-
9	Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	-
10	Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	-
11	Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	-
12	Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 22 do art. 50 da LC Nº 101/2000?	SIM	-
13	Art. 1º §12, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	-
14	Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	-
15	Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	-
16	Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/12/2022
GRUPO 2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC				
Item	Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020	Perguntas	Resposta	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020
17	Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	-
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	-
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	-
20	Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	-
22	Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; li - a conta debitada; lii - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	-
23	Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	-
24	Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em	SIM	-

		sua base de dados?		
25	Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	-
26	Art. 42, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	-
27	Art. 42, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	-
28	Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	-
29	Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	-
30	Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	-
31	Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	-
32	Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	-

**GRUPO 3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC**

Item	Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020	Perguntas	Resposta	Previsão de Adequação Decreto 10.540/2020
33	Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	-
34	Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	-
35	Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	-
36	Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	-
37	Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	-
38	Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	-
39	Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	-
40	Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	-
41	Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	-
42	Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	NÃO	31/12/2021
43	Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	-
44	Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	NÃO	31/12/2021
45	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	-
46	Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	-
47	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	-

**GRUPO 4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC**

Item	Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020	Perguntas	Resposta	Previsão de Adequação Decreto 10.540/2020
48	Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	-
49	Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	-
50	Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema seu desenvolvedor?	SIM	-
51	Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo; na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	-
52	Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM	-
53	Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	-
54	Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Art. 12º	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e contera, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	-
56	Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	-
57	Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	-
58	Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	SIM	-

**ANEXO II****PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**

ITEM	AÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Realização de processo licitatório para contratação de sistema informatizado único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, por conta e responsabilidade do Poder Executivo.	01/03/2022	30/06/2022
2	Utilização do SIAFIC por todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública.	01/07/2022	31/12/2022
3	Definição de regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo.	01/07/2022	31/12/2022
4	Utilização de Sistema Único e permissão de integração com outros sistemas estruturantes existentes.	01/07/2022	31/12/2022
5	Permitir, o SIAFIC, a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	01/07/2022	31/12/2022
6	Vedação da utilização de ferramentas, no SIAFIC, que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	01/07/2022	31/12/2022
7	Assegurar, no SIAFIC, a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	01/07/2022	31/12/2022

8	Impedir, no SIAFIC, a realização de lançamentos contábeis necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após o dia 25 do mês subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
9	Impedir, no SIAFIC, a realização de lançamentos dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício anterior, inclusive para a execução de rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro do exercício subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
10	Impedir, no SIAFIC, a realização de ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
11	Impedir, no SIAFIC, a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	01/07/2022	31/12/2022

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO**

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020				X	X			
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X	X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X			
9. Implementação de Ações				X	X	X	X	
9. Execução do SIAFIC								X

**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
**Código Identificador:**40A6B663